REGISTRO
FLS. 196 DO LIVRO nº 4
Caçu, 25 / 01 / 84

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 297, DE 23 DE JANEIRO DE 1984

Introduz alterações no Código de Obras do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 7º da Lei nº 255, de 15 de fevereiro de 1982, passa a denominar-se § 1º e a ter a seguinte redação:

" § 1º - Os projetos das construções mencionadas neste artigo poderão ser substituídos por croquis, desde que satisfeitas as demais exigências deste Código."

Art. 2º - Fica acrescentado ao mencionado art. 7º o seguinte parágrafo:

" § 2º - A ampliação das construções, dentro do prazo de cinco (5) anos, sujeitará os proprietários à apresentação de projetos técnicos, englobadas as partes anteriormente construídas."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 23 de janeiro de 1984.